



MINUTA - RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 – CEPE/UNESPAR

Aprova a criação do Programa de Extensão intitulado “Laboratório Integrado de Letramentos Acadêmico-Científicos (LILA) na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso I do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução Nº 011/2015 - CEPE/UNESPAR que aprova o Regulamento de Extensão da UNESPAR;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.695.821-9;

considerando a deliberação contida na Ata da X Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Extensão intitulado “Laboratório Integrado de Letramentos Acadêmico-Científicos (LILA)” na UNESPAR, abrangendo as regiões dos *Campi* de Apucarana, Campo Mourão e Paranaguá, com o objetivo de conceber e ofertar ações didáticas em prol dos letramentos acadêmico-científicos, envolvendo atividades coletivas e em rede com o auxílio das tecnologias digitais.

Art. 2º O referido Programa será realizado por meio de ambiente virtual de interação com carga-horária semanal de 04h (quatro horas), duração de 02 (dois) anos e em parceria com as seguintes Instituições de Ensino Superior (IES):

- I** – Universidade Estadual de Londrina (UEL);
- II** – Universidade Tecnológica Federal do Paraná (IFPR);
- II** – Instituto Federal do Paraná (IFPR);
- III** – Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP);
- IV** – Universidade Estadual do Paraná (UEM);
- V** – Universidade Estadual do Centro-oeste do Paraná (UNICENTRO);
- VI** – Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE);
- VII** – Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e;
- VIII** - Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).



Art. 3º As ações do Programa serão voltadas para o seguinte público – alvo:

I – estudantes, professores e pesquisadores da Graduação e Pós-graduação da UNESPAR e das outras IES envolvidas;

II - professores da Educação Básica no trabalho com textos científicos;

III - comunidade em geral com atividades voltadas para a popularização da ciência e divulgação científica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 5º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, xx de junho de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)